



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 – UASG 926470

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA

MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 5% PARA FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU CONFORME PRECONIZA O ART. 48, §3º DA LC 123/2006 COMBINADO COM O ART. 50-B, II DA LEI COMPLEMENTAR 229/2014

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Ato da Presidência nº 46/2022, de 24 de maio de 2022**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de locação de equipamentos para realização de sessões itinerantes**, nas condições fixadas neste aviso. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

PROCESSO GIIG Nº 1191/2023

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 07/07/2023 às 07h59m

PROPOSTAS DEVERÃO SER REALIZADAS: Através do e-mail compras@fozdoiguacu.pr.leg.br

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 24.876,00

DOTAÇÃO:

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.14.00 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

CNAE RELATIVO AO OBJETO: 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

TOTAL DE GASTOS COM O MESMO CNAE EM 2023: R\$ 24.876,00

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de equipamentos de sonorização e projeção para realização de 04 (quatro) sessões itinerantes, montagem e fornecimento de técnico operador para os eventos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade por evento	Total para 4 eventos
1	Microfone sem fio Shure ou similar	UNIDADE	5	20
2	Pedestal de Microfone	UNIDADE	1	4
3	Pedestal de Microfone de mesa	UNIDADE	2	8
4	Caixa de som amplificada	UNIDADE	4	16



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5	Técnico de áudio/operador	SERVIÇO	1	4
6	Mesa de Som digital 1200	UNIDADE	1	4
7	Iluminação Fresnel ou Mini brut	UNIDADE	4	16
8	Mesa de luz dimerizável	UNIDADE	1	4
9	Painel de LED P4 ou similar 3,5x2m	UNIDADE	1	4
10	Processadora com HDMI	UNIDADE	1	4
11	Estrutura de Q30 para o painel de LED	UNIDADE	1	4
12	Estrutura de Q30 para Luzes	UNIDADE	1	4
13	TV 55" FullHD ou 4K com pedestal	UNIDADE	1	4
14	Notebook com placa de vídeo dedicada	UNIDADE	1	4
15	Púlpito (em madeira, acrílico ou MDF) com altura entre 1,10 m e 1,30 400	UNIDADE	1	4
16	Conjunto com 120 (cento e vinte) cadeiras comuns	CONJUNTO	1	4
17	Conjunto com 15 (quinze) mesas individuais simples, com altura de 75cm e tampo de 60 X 40 cm, permitindo-se uma variação de até 15% nestas dimensões, e ainda sendo aceitos 5 (cinco) mesas que acomodem 3 (três) pessoas ou 3 (três) mesas que acomodem 5 (cinco) pessoas, devendo as medidas conservarem a proporcionalidade das dimensões unitárias em relação a largura e profundidade. 2060	CONJUNTO	1	4
18	Serviço de Instalação e desinstalação	SERVIÇO	1	4

1.2. Os itens, acima descritos, deverão ser entregues devidamente instalados, ligados, testados e em condições de serem operados pelo profissional designado por esta Casa de Leis, que trabalhará durante o evento em conjunto com o operador fornecido pela contratada, todos os cabos e conexões deverão ser fornecidos pela contratada.

1.3. O local dos eventos será fornecido pela Câmara Municipal, sendo ainda de responsabilidade desta Casa o fornecimento de ponto de energia e link de acesso à internet.

1.4. Na Contratação em comento, deve ser realizada na **forma de Contratação Global**, selecionando uma única empresa para fornecer todos os itens a serem locados, uma vez que a locação por itens poderia gerar problemas de logística prejudicando a realização dos eventos, além de custos desnecessários para a contratação e o gerenciamento da execução.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU¹ expedida em 2017, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta.

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Conforme declarado pelo solicitante, A Contratação em tela se justifica em face que a realização de sessões itinerantes em diferentes locais, os legisladores têm a oportunidade de se aproximar da população e compreender melhor suas necessidades e demandas. Isso possibilita um maior contato direto com os cidadãos, permitindo que eles expressem suas opiniões, preocupações e sugestões de forma mais acessível.

2.3. Ao levar as sessões para além da sede deste poder, os legisladores demonstram um compromisso com a transparência e a prestação de contas. Essa prática permite que os cidadãos testemunhem diretamente as discussões e tomadas de decisão, promovendo uma relação mais próxima ao público, proporcionando aos legisladores a oportunidade de conhecer melhor a realidade de diferentes regiões e suas particularidades, desafios e necessidades específicas, e ao se deslocar, os legisladores têm a oportunidade de vivenciar essas realidades de perto. Isso pode levar a uma legislação mais informada, que leve em consideração as diversas circunstâncias do município.

2.4. A escolha deverá contemplar fornecedores deste município em face a natureza dos serviços, nos termos previstos no art. 48, §3º da LC 123/2006 combinado com o art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, com o objetivo de aquecer a economia da cidade de Foz do Iguaçu, e amenizar os efeitos da pandemia, que ocasionaram no fechamento de diversos postos de trabalho em nosso município, devendo o limite a ser considerado em 5% (CINCO por cento).

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço deverá ser realizado através de agendamento prévio, sendo que a contratada deverá informar o local e as condições do evento com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Na impossibilidade de realização dos serviços, a empresa contratada deverá substituir o serviço por outro com especificações iguais ou superiores;

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante obriga-se a:

- a) Fornecer todas as informações requisitadas pela CONTRATADA;
- b) Estabelecer um cronograma com a CONTRATADA para realizar a prestação dos serviços;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

- a) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido com a CONTRATADA;
- c) Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;
- g) Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- h) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- j) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- l) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos produtos, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

7.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 8.1.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 8.1.2 Não entregar o produto proposto;
- 8.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4 Causar atraso na execução do objeto;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.5 Não manter a proposta;
- 8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.7 Declarar informações falsas; e
- 8.1.8 Cometer fraude fiscal.

8.2 Independente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 8.2.1 Fizer declaração falsa;
- 8.2.2 Apresentar documento falso;
- 8.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 8.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 8.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

8.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 8.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 8.3.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 8.3.3 Não manter sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

8.4 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

8.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

8.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

8.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

8.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

Foz do Iguaçu, 22 de Junho de 2023

Carlos Alberto Kasper
Agente de Contratação